

Código de Conduta dos Parceiros de Negócios da Aurubis

A sustentabilidade é parte integrante da estratégia do Grupo Aurubis. Tratamos as pessoas, o ambiente e os recursos naturais limitados do mundo com cuidado, com o objetivo de proteger o nosso planeta tanto quanto possível e de o preservar para as gerações futuras. Assumimos a responsabilidade perante os nossos funcionários, fornecedores, clientes, vizinhos, investidores e todas as outras partes interessadas. Isto aplica-se às áreas circundantes das nossas instalações e às comunidades em que desenvolvemos a nossa atividade.

Em todo o Grupo Aurubis, estamos empenhados na melhoria contínua e no cumprimento dos mais elevados padrões ambientais, sociais e de governação nas nossas actividades empresariais. A Aurubis valoriza as relações com os seus Parceiros de Negócios¹ em todo o mundo e espera que estes adiram e promovam os valores e princípios fundamentais do seu Código de Conduta para Parceiros de Negócios.

A Aurubis participa no Pacto Global das Nações Unidas (UNGC) desde o final de 2014 e apoia a sua visão e objetivos em matéria de direitos humanos, direitos laborais, ambiente e ética empresarial. A Aurubis espera que os seus Parceiros de Negócios cumpram as convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis. O presente Código de Conduta para Parceiros de Negócios aplica-se a todos os Parceiros de Negócios do Grupo Aurubis, incluindo os de todas as filiais que são detidas maioritariamente (> 50 %) pela Aurubis. Procuramos fazer negócios com Parceiros de Negócios que cumpram os nossos elevados padrões ambientais, sociais e de governação e que estejam totalmente empenhados em contribuir para as nossas ambições de sustentabilidade.

O Código de Conduta dos Parceiros de Negócios da Aurubis baseia-se nos atuais regulamentos, tratados, convenções e normas nacionais e internacionais, incluindo, mas não se limitando a:

- » O Pacto Global das Nações Unidas
- » A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas
- » Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos
- » A Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho
- » Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)
- » A lei alemã sobre a diligência devida na cadeia de abastecimento
- » Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento (resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento de 1992)
- » Convenção da OCDE contra a Corrupção
- » Diretivas da OCDE para as Empresas Multinacionais
- » Diretivas da OCDE para as Empresas Multinacionais
- » Convenção de Basileia sobre o Controlo dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e sua Eliminação
- » Convenção de Minamata sobre o Mercúrio

¹ Parceiros de Negócios= fornecedores, clientes, agentes, representantes de vendas e prestadores de serviços

Os nossos requisitos para Parceiros de Negócios

1 Direitos humanos e direitos laborais

1.1 Direitos humanos

O Parceiro de Negócios deve respeitar os direitos humanos fundamentais de qualquer pessoa, incluindo, entre outros, os seus trabalhadores², tratando todas as pessoas com dignidade, respeito e justiça.

1.2 Trabalho infantil

O Parceiro de Negócios não deve utilizar, apoiar ou obter qualquer vantagem de qualquer forma de trabalho infantil. A idade mínima para o emprego deve ser de pelo menos 15 anos, ou 14 anos quando permitido pela legislação nacional aplicável, de acordo com a Convenção n.º 138 da OIT.

As piores formas de trabalho infantil para crianças com idade inferior a 18 anos, tal como definidas na Convenção n.º 182 da OIT, são proibidas, desde que a natureza ou as circunstâncias do trabalho efetuado não ponham em perigo a segurança, a saúde ou a moral da criança.

1.3 Trabalho forçado e obrigatório

O Parceiro de Negócios não utilizará, participará ou beneficiará de qualquer forma de trabalho forçado ou obrigatório, incluindo, mas não se limitando a, trabalho forçado, trabalho escravo, tráfico de seres humanos e qualquer outra forma de escravatura moderna.

1.4 Liberdade de associação e de negociação coletiva

O Parceiro de Negócios garante o direito dos trabalhadores à liberdade de associação e de negociação coletiva, de acordo com a legislação nacional aplicável. A filiação, adesão ou constituição de um sindicato não deve conduzir a discriminações ou retaliações injustificadas. Quando a liberdade de associação e o direito à negociação coletiva são restringidos pela legislação nacional, encorajamos os nossos Parceiros de Negócios a procurar formas alternativas de cumprir os princípios das Convenções da OIT, de acordo com a legislação nacional.

1.5 Horário de trabalho e remuneração

O Parceiro de Negócios deve garantir a conformidade com as leis nacionais aplicáveis e as normas do setor sobre acordos colectivos de trabalho, horário de trabalho e remuneração. O Parceiro de Negócios deve assegurar que o horário de trabalho (horas extraordinárias e horário máximo de trabalho, períodos de descanso, horários de trabalho, licença de maternidade/parental, licença por doença, licença familiar, horas extraordinárias pagas) seja organizado de forma a evitar acidentes de trabalho devido a fadiga física e/ou mental e a

manter a saúde física e mental dos trabalhadores de acordo com as leis nacionais. O Parceiro de Negócios deve pagar uma remuneração adequada que, no mínimo, corresponda às normas mínimas nacionais ou do setor e que permita aos trabalhadores cobrir os seus custos de vida.

1.6 Não discriminação e respeito pela diversidade

O Parceiro de Negócios deve apoiar uma cultura livre de assédio e discriminação. Deve abster-se de qualquer discriminação com base na origem étnica, nacionalidade, origem social, género e identidade de género, orientação sexual, idade, deficiência, religião, filiação política ou filiação sindical. O Parceiro de Negócios deve criar um ambiente de trabalho inclusivo, respeitando a diversidade de todos os trabalhadores, o que implica o pagamento de uma remuneração igual por um trabalho de igual valor. O Parceiro de Negócios não tolerará qualquer forma de abuso, assédio ou violência.

1.7 Comunidades locais, povos indígenas e desalojamento ilegal

O Parceiro de Negócios deve ser consciencioso ao interagir com as comunidades locais, por exemplo, povos indígenas e proprietários de terras, assegurando os seus direitos, meios de subsistência, recursos e património cultural, e agindo de forma respeitosa e justa para com eles. Isto inclui o direito de consentimento livre, prévio e informado (FPIC). O Parceiro de Negócios deve abster-se de tomar ilegalmente terras, florestas e águas cuja utilização assegure a subsistência de uma pessoa.

1.8 Práticas de segurança

Se o Parceiro de Negócios trabalhar com forças de segurança públicas ou privadas, deve garantir que os direitos humanos e as normas internacionais sobre o uso da força são respeitados. O Parceiro de Negócios não deve utilizar ou empregar forças de segurança privadas ou públicas se tal puder conduzir a violações dos direitos humanos, por exemplo, devido a uma falta de instrução ou de controlo. O Parceiro de Negócios deve promover os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos.

1.9 Influências ambientais nocivas

O Parceiro de Negócios deve proibir qualquer alteração do solo, poluição da água e do ar, emissões sonoras e consumo excessivo de água, se isso prejudicar a saúde de uma pessoa, prejudicar substancialmente a base natural para a preservação e produção de alimentos ou negar o acesso a água potável segura e limpa ou a instalações sanitárias.

² Funcionário ou emprego = qualquer tipo de funcionário ou emprego

2 Saúde e segurança no trabalho (SST)

O Parceiro de Negócios deve cumprir todas as leis nacionais e normas internacionais aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho e demonstrar uma abordagem proativa neste domínio. O Parceiro de Negócios deve identificar, avaliar, eliminar e/ou atenuar os riscos potenciais para a saúde e segurança dos trabalhadores. Devem ter em vigor normas de segurança suficientes para evitar a exposição dos trabalhadores a substâncias químicas, físicas ou biológicas potencialmente nocivas e para prevenir a fadiga física e/ou mental excessiva e dar a respectiva formação aos trabalhadores. A Aurubis incentiva a obtenção de um sistema de gestão OHS certificado (por exemplo, ISO 45001 ou totalmente equivalente).

3 Ambiente

3.1 Regulamentação ambiental

O Parceiro de Negócios deve cumprir, no mínimo, todas as leis nacionais aplicáveis, bem como as normas internacionais e os regulamentos relativos a produtos químicos, tal como descrito na visão geral sobre [página 1](#). Além disso, o Parceiro de Negócios deve aderir às disposições das convenções internacionais de Minamata (mercúrio), Estocolmo (poluentes orgânicos persistentes) e Basileia (resíduos perigosos), quando aplicável.

3.2 Impacto ambiental

O Parceiro de Negócios deve conduzir a sua atividade de forma responsável em relação aos riscos e ao impacto ambiental. O Parceiro de Negócios deve estabelecer e manter processos e procedimentos para minimizar o seu impacto e riscos ambientais e para melhorar continuamente o seu desempenho ambiental. Isto diz respeito, nomeadamente, mas não só, à eficiência dos recursos, incluindo a utilização da água, as emissões para o ar, o solo e a água, a redução e eliminação de resíduos (incluindo o tratamento adequado de resíduos perigosos), bem como a proteção contra o ruído. O Parceiro de Negócios deve comunicar adequadamente estes requisitos aos seus empregados e dar formação para que todos possam trabalhar de forma compatível com o ambiente.

3.3 Sistemas de gestão ambiental

O Parceiro de Negócios deve adotar uma abordagem sistemática da gestão ambiental e considerar o desenvolvimento de um sistema de gestão ambiental. A Aurubis incentiva a obtenção da certificação ISO 14001, de equivalentes completos ou do EMAS, na medida em que as actividades do Parceiro de Negócios possam ter um impacto relevante no ambiente.

3.4 Substâncias e resíduos perigosos

Ao manusear produtos químicos e outras substâncias perigosas, o Parceiro de Negócios deve garantir uma rotulagem adequada e fornecer procedimentos adequados de armazenamento e manuseamento, incluindo instruções adequadas para os trabalhadores. O Parceiro de Negócios deve implementar sistemas e procedimentos adequados de gestão de resíduos para garantir que os resíduos perigosos são corretamente classificados no local e recolhidos, armazenados, tratados e eliminados de forma adequada. Nenhum resíduo deve ser eliminado ilegalmente.

3.5 Emissões de carbono e energia

O Parceiro de Negócios deve esforçar-se continuamente, dentro das suas possibilidades, por minimizar as suas emissões de gases com efeito de estufa, em conformidade com o Acordo de Paris (limitar o aquecimento global a 1,5 graus, alcançando um mundo neutro em carbono até 2050) e melhorar continuamente a sua eficiência energética. A Aurubis incentiva o Parceiro de Negócios a obter uma certificação para o sistema de gestão de energia (por exemplo, ISO 50001). Sempre que possível e economicamente viável, o Parceiro de Negócios deve utilizar fontes de energia renováveis. O Parceiro de Negócios deve também monitorizar e documentar o consumo de energia e todas as emissões de gases com efeito de estufa de âmbito 1, 2 e 3 e partilhar os dados com a Aurubis, a pedido desta. Os BPs para os quais a atividade comercial com a Aurubis se enquadra nos regulamentos do Mecanismo de Ajustamento de Carbono nas Fronteiras (CBAM) da UE devem controlar as emissões de GEE de Âmbito 1 e 2.

3.6 Reciclagem

Para a Aurubis, a reciclagem é uma prioridade. Incentivamos os Parceiros de Negócios a explorar plenamente o seu potencial de reciclagem e a promover a reciclagem nas suas atividades.

3.7 Biodiversidade e prevenção da desflorestação

O Parceiro de Negócios deve envidar todos os esforços possíveis para proteger os ecossistemas naturais e travar a conversão e a degradação dos ecossistemas naturais. Isto também se aplica à desflorestação ilegal. Se a cadeia de valor do Parceiro de Negócios envolver o risco de degradação de florestas naturais ou de outros ecossistemas naturais, este deve desenvolver medidas adequadas de diligência devida.

4 Integridade empresarial

4.1 Anti-corrupção e anti-suborno

O Parceiro de Negócios deve rejeitar e prevenir a corrupção em todas as suas formas, incluindo subornos ou pagamentos de facilitação.

4.2 Concorrência leal

O Parceiro de Negócios deve respeitar as leis da concorrência e anti-trust. Especificamente, não deve concluir quaisquer acordos anti-concorrenciais com concorrentes, fornecedores, clientes ou outros terceiros, nem abusar de uma possível posição dominante no mercado.

4.3 Conflitos de interesses

O Parceiro de Negócios deve tomar as devidas precauções para evitar relações, atividades ou empreendimentos comerciais em que quaisquer interesses ou relações privadas tenham influenciado ou tenham o potencial de influenciar uma decisão comercial.

4.4 Branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e contribuição para conflitos

O Parceiro de Negócios deve cumprir as leis aplicáveis que regem a prevenção do branqueamento de capitais. O Parceiro de Negócios não deve envolver-se em qualquer forma de financiamento do terrorismo ou qualquer outra forma de contribuição para conflitos.

4.5 Fornecimento não autorizado a partir de sítios do património mundial e áreas protegidas

O Parceiro de Negócios não manterá relações comerciais com empresas que comprem, processem ou ofereçam quaisquer produtos nos quais estejam incluídos materiais de sítios do património mundial ou áreas protegidas.

4.6 Apoio direto ou indireto a grupos armados não estatais

O Parceiro de Negócios não deve apoiar direta ou indiretamente quaisquer grupos armados não estatais, especialmente através da extração, transporte, comércio, manuseamento ou exportação de materiais. Isto inclui, mas não se limita a, adquirir materiais, efetuar pagamentos ou fornecer assistência logística ou equipamento a grupos armados não estatais ou aos seus afiliados.

4.7 Impostos, taxas e royalties

O Parceiro de Negócios deve garantir que todos os impostos, taxas e royalties obrigatórios relacionados com atividades como o comércio, a exportação e a extração de minerais são pagos aos governos.

4.8 Sanções

O Parceiro de Negócios deve garantir que cumpre todas as sanções nacionais e internacionais aplicáveis e embargos comerciais e toma as precauções adequadas para evitar riscos de violações de sanções.

4.9 Informação confidencial e proprietária

O Parceiro de Negócios deve proteger as informações confidenciais e quaisquer outras informações de propriedade que sejam obtidas durante a relação comercial conosco. Deve observar os requisitos aplicáveis em matéria de privacidade de dados e segurança da informação aquando do tratamento da informação.

4.10 Proteção da propriedade intelectual

O Parceiro de Negócios deve respeitar todas as leis nacionais e internacionais aplicáveis sobre a proteção da propriedade intelectual, incluindo patentes, marcas registadas e desenhos, domínios, direitos de autor e outros segredos comerciais ao abrigo do direito da concorrência.

5 Aprovisionamento responsável de minerais

O Parceiro de Negócios deve tomar todas as medidas necessárias para identificar e avaliar os riscos nas suas cadeias de abastecimento. O Parceiro de Negócios deve garantir que cumpre o OECD Guia de diligência devida para cadeias de abastecimento responsáveis de minerais provenientes de zonas afetadas por conflitos e de alto risco (OECD Guia de diligência devida) incluindo o Anexo II, para cumprir as suas obrigações de diligência devida ao longo da cadeia de fornecimento no que diz respeito ao aprovisionamento e transporte de minerais de conflito, e para apresentar relatórios, documentação ou garantias escritas a pedido. O Parceiro de Negócios deve garantir que os minerais de conflito não são vendidos à Aurubis. A Aurubis não tolera a deturpação fraudulenta da origem dos materiais. O Parceiro de Negócios deve fornecer uma indicação clara da utilização de matérias-primas de terceiros na sua cadeia de fornecimento como parte do material fornecido à Aurubis. Esta divulgação é obrigatória e deve ser atualizada para refletir quaisquer alterações no abastecimento. O Parceiro de Negócios que utiliza alimentos para animais provenientes da mineração artesanal e de pequena escala (MAPE) deve indicar esse facto antes da assinatura do contrato. O Parceiro de Negócios deve garantir que os alimentos para animais da MAPE são obtidos de forma responsável, garantindo que não contribuem para conflitos ou abusos dos direitos humanos.

5.1 Pré-requisitos e requisitos para a MAPE

O Parceiro de Negócios deve garantir que todos os alimentos para animais da MAPE têm pleno reconhecimento legal local. Isto inclui o cumprimento das leis locais de mineração, ambientais e laborais aplicáveis a este setor.

O Parceiro de Negócios é obrigado a efetuar auditorias independentes ao fornecimento da MAPE (sub) para verificar a conformidade com este código de conduta. O processo de auditoria deve ser exaustivo, transparente e efetuado com regularidade.

É essencial que o Parceiro de Negócios efectue uma monitorização contínua dos potenciais impactos adversos (direitos humanos e riscos ambientais) das operações da cadeia de fornecimento da MAPE. Esta monitorização deve ser proativa e ter como objetivo identificar e mitigar quaisquer potenciais impactos adversos. O Parceiro de Negócios deve estabelecer um sistema de gestão para prevenir e mitigar os impactos adversos identificados. O reforço das capacidades e a assistência técnica para o sub-fornecimento da MAPE podem ser incluídos nesses sistemas de gestão.

Os relatórios de auditoria e monitorização devem ser completos e partilhados com a Aurubis em tempo útil. Estes

relatórios são cruciais para manter a transparência e a responsabilidade na cadeia de abastecimento.

5.2 Normas de sustentabilidade da Asm

Espera-se que o Parceiro de Negócios se comprometa com a implementação de padrões de sustentabilidade internacionalmente reconhecidos e esquemas de certificação no seu fornecimento de ASM (sub). A adesão a estas normas demonstra a dedicação do Parceiro de Negócios a um aprovisionamento responsável e a práticas éticas.

5.3 Responsabilidade financeira

Os custos associados ao cumprimento destes requisitos, incluindo a auditoria e a adesão às normas de sustentabilidade, devem ser suportados pelo Parceiro de Negócios. Este investimento reflete o compromisso do Parceiro de Negócios em manter uma cadeia de fornecimento responsável.

5.4 Divulgação de pagamentos

Os fornecedores de materiais primários devem comprometer-se a divulgar os pagamentos de acordo com os princípios da Iniciativa de Transparência das Indústrias Extractivas (EITI).

6 Procedimento de reclamação

Se um Parceiro de Negócio suspeitar que houve uma violação de qualquer lei aplicável ou uma violação deste Código de Conduta ou de outras regras e políticas da Aurubis disponibilizadas à BP em toda a cadeia de valor da Aurubis, deve comunicar o facto através do Portal de Conformidade da Aurubis, externo e independente (["linha direta para denúncias"](#)). As informações de contacto para questões de conformidade podem ser encontradas na página inicial da Aurubis em ["Conformidade."](#) O Parceiro de Negócios deve informar e encorajar os seus colaboradores a contactar esta linha direta para denunciar violações na implementação e aplicação das normas do Código de Conduta dos Parceiros de Negócios da Aurubis. O anonimato do autor da denúncia perante a Aurubis é garantido em todos os casos. Todas as informações são acompanhadas de forma consistente e o autor da denúncia é informado sobre o andamento do processo. O Parceiro de Negócios também deve disponibilizar mecanismos de reclamação anónimos e confidenciais aos seus colaboradores e a outras partes da cadeia de valor e proteger o notificador de represálias, retaliações e represálias.

7 Implementação e controle

O Parceiro de Negócios deve ter processos de diligência devida efetivos e adequados para cumprir os requisitos legais relevantes, bem como este Código de Conduta. Em caso de identificação de riscos materiais ou violações na sua própria área de negócio e/ou na cadeia de fornecimento, o Parceiro de Negócios deve desenvolver medidas de prevenção e mitigação de riscos, bem como medidas corretivas. Em caso de suspeita ou identificação de violações materiais ou de riscos acrescidos, o Parceiro de Negócios deve notificar a Aurubis atempadamente.

Para verificar a conformidade, a Aurubis reserva-se o direito de solicitar e consultar informações e dados. Com base no OECD Guia de diligência devida, se a Aurubis tiver dúvidas sobre a conformidade do Parceiro de Negócios com este Código de Conduta, a Aurubis pode solicitar uma auditoria às operações e instalações do Parceiro de Negócios. Se a Aurubis concluir que o Parceiro de Negócios não cumpre este Código de Conduta, a Aurubis pode encetar um diálogo com o Parceiro de Negócios para acordar um plano de ação corretivo e para impulsionar e apoiar melhorias. O Parceiro de Negócios deve comunicar estes princípios e requisitos fundamentais aos seus próprios Parceiros de Negócios e encorajá-los a observar estas normas. O não cumprimento do plano de ação correctiva e a não implementação de melhorias dentro de um período de tempo razoável pode levar a medidas de penalização, incluindo a cessação da relação comercial.

Aurubis AG
Hovestrass 50
20539 Hamburgo, Germany
Telefone +49 40 7883-0
responsibility@aurubis.com